



**LEI Nº 2.684/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº  
2.646/2022, DE 02 DE AGOSTO DE  
2022, DA FORMA QUE INDICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.646/2022, de 02 de agosto de 2022  
passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde  
(ACSs) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACEs), nos termos do  
§9º do art. 198, da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda  
Constitucional nº 120/2022, no valor correspondente a 02 (dois) salários  
mínimos vigentes, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas  
semanais.”

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento  
de valores retroativos, estando diretamente condicionado ao efetivo repasse pelo  
Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se  
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 27 de janeiro de 2023.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que este documento  
foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- internet, mediante circulação

RECEBIDO  
30/01/2023 - 16:46  
limela  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

[www.barbalha.ce.gov.br](http://www.barbalha.ce.gov.br)  
  [prefeituradebarbalha](https://www.instagram.com/prefeituradebarbalha)

Barbalha/CE, 27/01/2023

Maria Neiz dos Santos  
Assistente Administrativo  
- Matr.: 0843074 -